

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA N.º 01920-3/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de disponibilização de três assinaturas anuais de acesso online a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, disponíveis no Pannel de Preços, conforme especificações mínimas, quantidades e demais condições contidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM / IGESP	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
1 412037 – 0	Prestação de serviços de disponibilização de 03 (três) assinaturas anuais simultâneas de pesquisa e comparação online de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Pannel de Preços.	UND	03

2.1. Acesso via web, sem necessidade de instalação de software.

2.2. Dispor de 03 (três) licenças com acesso simultâneo ao sistema.

2.3. Disponibilidade de consulta a preços praticados pela Administração Pública com base em licitações adjudicadas e homologadas e que estejam disponíveis no painel de preços do governo federal.

2.4. Ferramentas de pesquisa e comparação de preços por filtros como data, órgão contratante, item, fornecedor, valor, modalidade de licitação e outros critérios relevantes;

2.5. Atualização contínua dos dados com base nas publicações oficiais;

2.6. Geração de relatórios customizáveis para análise e suporte às decisões;

2.7. Possibilidade de exportação de dados em formatos compatíveis (.xls, .csv, .pdf, etc.);

2.8. Disponibilidade mínima de 99% do tempo, com suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

3. DO CONTRATO

3.1. O contrato decorrente desta inexigibilidade passará a vigorar a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, caput, da Lei n.º 14.133/2021, desde que satisfeita as condições estabelecidas no mesmo artigo. O contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

10.2. A licitante vencedora assinará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a Assembleia Legislativa de Sergipe as seguintes obrigações:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, todas as falhas detectadas e comunicar à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- b)** Indicar à empresa contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c)** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pelo contratado;
- d)** Notificar o contratado, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar ou corrigir os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- e)** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;
- g)** Efetuar pagamento à empresa vencedora de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada, no decorrer da execução dos serviços, obriga-se a:

- a)** Reparar e/ou corrigir o objeto do termo de referência, em que se verificarem vícios;
- b)** Arcar com as despesas concernentes a reparo da plataforma;
- c)** Informar imediatamente a esta Casa qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar, imediatamente ou mesmo a longo prazo, a boa prestação dos serviços. Assim como dar ciência de qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar, risco ao patrimônio deste Poder;
- d)** Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- e)** Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- f)** Responder pelos métodos utilizados nos serviços;
- g)** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, quando da realização do pagamento pela Alese, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- h)** Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços sem anuência prévia deste Poder;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a Assembleia;
- j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Coordenador de Serviços e Manutenção, o servidor Paulo César Machado de CPF XXX.308.XXX-XX, a fiscalização do fiel cumprimento da prestação dos serviços de que trata o objeto e especificações constantes neste processo, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fa-

tura e a gestão ao Diretor Administrativo, o servidor Roberto Bispo de Lima de CPF XXX.186.XXX-XX.

6.2. Caberá à fiscalização o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata reparação a fim de atender ao padrão existente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.3.1. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças todas as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas a empresa e dar conhecimento a Diretoria Administrativa;

6.3.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que ofertou o menor preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ALESE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Ao gestor do contrato compete:

6.4.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

6.4.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

6.4.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.4.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

7.2. Havendo atraso de pagamento, será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7.3. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

7.4. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela contratada.

8. DO ATO QUE GEROU A DISPENSA

8.1. A presente dispensa foi gerada em decorrência do pedido formulado no Documento de Formalização de Demanda n.º 018/2025, da Coordenadoria de Serviços e Manutenção, datado de 24 de julho de 2025, devidamente autorizada pelo Deputado Presidente Jeferson Andrade, que deu origem ao Ato da Mesa Diretora n.º 24.366 de 3 de setembro de 2025, publicado no Diário

Legislativo n.º 72 de 12 de setembro de 2025.

9. BASE LEGAL

9.1. Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em sua redação atual.

10. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do objeto está estimada unitariamente em **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** e globalmente em **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)** conforme item 2.18 do Plano de Contratação Anual.

9.2. As despesas acima correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função – Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165-Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Despesas Correntes – Outra Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 em sua atual redação.

Aracaju/SE, 30 de setembro 2025.

Josiane de Oliveira Costa
Agente de Contratação

Adriana da Silva Santos
Coordenadora de Licitações e Contratos

RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA N.º 01920-3/2025

OBJETO: Contratação de serviço de disponibilização de três assinaturas anuais de acesso online a sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, disponíveis no Pannel de Preços.

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA para a contratação da licença de uso do software “Banco de Preços” é fundamentada na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Essa decisão se baseia na inviabilidade de competição para a aquisição do serviço, uma vez que o software em questão é considerado de fornecimento exclusivo.

A exclusividade é comprovada pelos seguintes pontos, detalhados nos documentos apresentados:

- **Detenção de Direitos Autorais e Comerciais:** A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única empresa que desenvolveu o software e, por isso, detém os direitos autorais e de comercialização. Essa condição é formalmente atestada por dois documentos: uma certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e um atestado de exclusividade da Associação Comercial do Paraná (ACP). Ambos os documentos confirmam que a NP TECNOLOGIA é a única autorizada a comercializar o “Banco de Preços” em todo o território nacional.

- **Registro de Propriedade Intelectual:** A exclusividade também é reforçada pelo registro do programa de computador “Banco de Preços” no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o número BR512020000345-1, com um certificado emitido em 01/02/2022. Esse registro garante a propriedade intelectual do software, impedindo que terceiros o reproduzam, utilizem ou comercializem.

Além da exclusividade de propriedade, o software “Banco de Preços” se destaca no mercado por funcionalidades únicas que atendem de forma específica e aprofundada às necessidades deste Poder. Essas características o tornam incomparável a outras ferramentas disponíveis, garantindo que a contratação direta é a única forma de obter as funcionalidades desejadas. Entre as características únicas, destacam-se:

a) O Banco de Preços é uma ferramenta robusta, com um vasto banco de dados de mais de 270 milhões de preços públicos, coletados de 1.104 portais governamentais e 1.500 sites de domínio amplo. A plataforma inclui dados de várias tabelas de referência, como CMED, BPS, CEASA, CONAB, SINAPI, SICRO, SEINFRA e SETOP. Para a Assembleia Legislativa de Sergipe, isso se traduz em um benefício significativo para a instrução de processos específicos, como obras, serviços de engenharia e a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

- O uso dessas tabelas de referência é essencial para:

1. Aferir o valor real do mercado, garantindo a economicidade.

2. Evitar itens desertos em licitações, minimizando a necessidade de republicação de editais ou contratação direta, o que otimiza o processo de compra e reduz custos

b) A plataforma garante acesso exclusivo a preços baseados em notas fiscais eletrônicas de 26 estados. Essa fonte de dados é robusta, confiável e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de consultar uma base de notas fiscais é um meio adicional de realizar pesquisas de mercado

c) A capacidade de exibir não apenas o preço vencedor de uma licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes, proporcionando uma visão mais completa da concorrência e do histórico de preços, possibilitando que o agente público tenha uma visão mais próxima da realidade no momento de elaborar a sua pesquisa de mercado;

d) A plataforma também oferece um módulo específico para cotação direta com fornecedores. Esse método é muito eficaz para estimar o valor de licitações, constituindo a base para a formação do orçamento. Em muitas situações, essa pesquisa pode influenciar diretamente a formulação da proposta, otimizando o valor final. O Banco de Preços oferece uma funcionalidade que facilita e automatiza esse processo. Através da plataforma, é possível solicitar cotações diretamente aos fornecedores localizados na região de interesse, enviando inclusive os termos de referência. Essa ferramenta simplifica significativamente o trabalho dos servidores, que não precisam mais buscar fornecedores manualmente, agilizando a pesquisa e a coleta de informações. Adicionalmente, o sistema permite a geração de relatórios detalhando as solicitações de cotação e os fornecedores que não responderam. Essa funcionalidade serve como uma importante medida de validação, comprovando o empenho da Administração Pública na busca pelas melhores condições e preços.

e) A justificação do método matemático aplicado na pesquisa, o que confere maior segurança jurídica e técnica ao processo de contratação, especialmente para órgãos de controle.

f) O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

Ademais, a plataforma ainda traz as seguintes funcionalidades exclusivas que serão utilizados pelos agentes públicos responsáveis pela fase interna neste Poder, contribuindo para o melhor aproveitamento do processo licitatório:

- Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais para segurança do usuário: A plataforma avisa o usuário quando uma pesquisa não está seguindo as disposições legais. Isso ajuda a evitar erros e a garantir a conformidade com a legislação, proporcionando mais segurança ao processo de compra;

- Relatórios com justificativa da metodologia: A plataforma gera relatórios que incluem a justificativa do método matemático aplicado na pesquisa;

- QR Code para comprovação de autenticidade: Os relatórios podem ser gerados com um QR code, o que permite comprovar a autenticidade e a integridade das informações apresentadas;

- A plataforma possibilita através do assistente virtual realizar a especificação de objetos de forma assertiva, bastando informar o nome do objeto e o sistema apresentará as características técnicas existentes dele que já foram usadas em outras licitações;
- Na plataforma, a área técnica poderá elaborar 80% do Termo de Referência, seguindo as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União ou minutas padrões disponibilizadas à plataforma pelo próprio órgão. Ademais, o órgão poderá personalizar e criar seu próprio modelo na plataforma;
- A plataforma disponibiliza diversos modelos de planilhas de custos de serviços terceirizados para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país, contribuindo significativamente para processos mais complexos que requer maior atenção e cuidado;
- A plataforma possui banco de Atas de Registros de Preços vigentes e IRPs com os mais diversos objetos e dos mais variados órgãos e entidades. Facilitamos a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas, isso porque o sistema de Registro de Preços (SRP) figura como uma ferramenta estratégica para as compras públicas, notadamente pela sua capacidade de compartilhamento entre diversos órgãos e entidades, mediante adesões e participações.
- A negociação de preços é uma etapa formal e essencial nos pregões e licitações eletrônicas. O pregoeiro, agente ou comissão de contratação deve conduzi-la obrigatoriamente. O Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou o entendimento de que a Administração tem o dever de tentar reduzir o preço final, visando maximizar o interesse público e garantir a proposta mais vantajosa, mesmo que a oferta inicial seja inferior à estimativa. Dessa forma, uma negociação eficaz pode gerar economia significativa nas contratações. No entanto, quando o menor preço já foi apresentado, a negociação pode se tornar um mero cumprimento formal. Isso ocorre pela falta de referências ou de técnicas adequadas por parte do servidor público. Nesse Contexto, o Banco de Preços é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas. Proporcionando aos Pregoeiros argumentos convincentes para a etapa de negociação de redução de preços. Essa funcionalidade se dá através do “Painel de negociações”. Assim, esse painel disponibiliza a Administração informações relevantes para melhorar a negociação entre pregoeiro e fornecedor, colocando a Administração Pública em uma posição privilegiada na negociação.

Para a Assembleia Legislativa de Sergipe, as funcionalidades exclusivas da plataforma são importantes, pois representam um conjunto de ferramentas estratégicas que garantem segurança jurídica, eficiência e economia nos processos de licitação e contratação. A emissão de alertas quando a cotação não segue as exigências legais é fundamental para a segurança do usuário, pois ajuda a evitar erros e a garantir a conformidade com a legislação vigente. Complementando isso, os relatórios gerados com a justificativa da metodologia aplicada na pesquisa e o *QR Code* para comprovação de autenticidade fornecem a transparência e a auditabilidades necessárias para o cumprimento das normativas vigentes.

Ademais, a otimização dos processos internos é garantida por funcionalidades como o assistente virtual, que auxilia na especificação de objetos. Isso permite que, ao informar o nome de um item, o sistema apresente as características técnicas já utilizadas em licitações anteriores. Além disso, a plataforma possibilita que a equipe técnica elabore até 80% do Termo de Referência, utilizando modelos padrão da Advocacia-Geral da União, o que acelera e padroniza a criação de documentos essenciais. A plataforma também disponibiliza diversos modelos de planilhas de custos de serviços terceirizados, que melhoram a precisão das informações e contribuem para a gestão de processos mais complexos. A fase preparatória de uma licitação é crucial para o sucesso de qualquer contratação pública. É neste momento que se estabelecem as bases para que a ação administrativa contratual ocorra sem falhas e que os riscos sejam devidamente gerenciados. A elaboração de dois documentos essenciais — o estudo preliminar e o termo de referência — é o cerne dessa etapa, definindo com a máxima segurança os rumos a serem seguidos. A eficácia desses documentos está diretamente ligada à precisão com que conseguem delimitar o objeto da contratação, estimar o custo envolvido para a Administração Pública e determinar a forma mais adequada de contratação. Nesse sentido, a utilização de ferramentas como o Banco de Preços representa um incremento significativo na eficiência e eficácia da atuação administrativa. Ao facilitar a elaboração do Termo de Referência, o Banco de Preços abrevia o trabalho dos servidores e assegura a qualidade das informações inseridas no processo de contratação, contribuindo diretamente para a obtenção de resultados mais vantajosos para o interesse público.

A economia e a transparência são impulsionadas pelo acesso ao histórico de preços praticados por fornecedores em licitações passadas. Isso inclui margens de desconto, propostas vencedoras e negociações realizadas, o que oferece aos pregoeiros argumentos sólidos para a negociação de preços. A plataforma também facilita a utilização do “carona” ao disponibilizar um banco de Atas de Registros de Preços (ARP) e IRPs vigentes, permitindo que a Assembleia adira a atas já existentes e agilize suas contratações, o que elimina a necessidade de iniciar um novo processo licitatório.

A ferramenta ainda contém funcionalidades voltadas à capacitação e ao suporte técnico, como treinamentos ilimitados para a utilização do sistema, sessões ao vivo (lives) para capacitação e atualização, e um módulo de mentoria com treinamentos específicos e vídeos explicativos.

Por fim, é importante mais uma vez ressaltar, que o sistema integrará módulos destinados à elaboração da especificação do objeto e do termo de referência, recursos este de suma importância para devida e correta instrução dos processos deste Poder. Tem-se, portanto, que a ferramenta não apenas aprimora os processos administrativos, mas também contribui para a eficiência e a transparência nas contratações da Assembleia Legislativa de Sergipe

Diante do exposto, o Banco de Preços é uma ferramenta essencial para aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de contratação pública, alinhando-se diretamente aos princípios da boa governança. Suas características intrínsecas vão além de meros detalhes irrelevantes, pois compreendem especificações cruciais para o objeto a ser contratado. Esses recursos são decisivos para garantir uma atuação administrativa adequada e um processo de contratação livre de falhas.

Dessa forma, quando o objeto de interesse da Administração Pública encontra-se no conjunto de recursos oferecidos pelo Banco de Preços, torna-se lícito e justificável a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Conforme o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, essa modalidade se aplica diante da comprovada inexistência de outra ferramenta que atenda suficientemente à demanda e da exclusividade do Grupo Negócios Públicos na comercialização do produto.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preços para a contratação da licença de uso do software “Banco de Preços” está em total conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo exige que, em contratações diretas, seja comprovada a compatibilidade do preço com o valor de mercado. Ainda, nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei n.º 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades.

Os documentos fornecidos demonstram essa compatibilidade de forma clara e objetiva, vejamos:

- A proposta apresentada pela empresa Negócios Públicos trouxe como preço unitário de licença o valor é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente à aquisição de uma licença de uso do software. Sendo assim, como a necessidade deste Poder são três licenças, o total será de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos).

Para validar este valor, foi realizada uma pesquisa de mercado utilizando-se de contratos e notas fiscais de outras entidades públicas que já adquiriram o mesmo serviço. A pesquisa revelou que o preço proposto é idêntico ao valor praticado em outras contratações, o que justifica a sua compatibilidade com o mercado. Os documentos que servem de referência são:

- Uma nota de empenho do Tribunal de Contas da União (TCU), onde o TCU empenhou o valor de R\$ 61.500,00 para a aquisição de 5 licenças do “Banco de Preços”. Uma simples divisão desse valor pelo número de licenças (R\$ 61.500,00 / 5) resulta no valor unitário de R\$ 12.300,00;
- Uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) emitida pela NP Tecnologia para a Prefeitura Municipal de Campinas, cujo valor total da contratação também é de R\$ 12.300,00;
- Uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) emitida pela NP Tecnologia para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, cujo valor total da contratação também é de R\$ 12.300,00;
- Uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) emitida pela NP Tecnologia para a Prefeitura Municipal de Santana/AP, cujo valor total da contratação também é de R\$ 12.300,00.

Adicionalmente, os documentos confirmam que a capacidade técnica da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA e a satisfatória execução dos serviços foram atestadas em contratos anteriores pelo próprio Tribunal de Contas da União (TCU). Esta informação

reforça a confiabilidade e a qualidade do fornecedor e do produto, contribuindo para a justificativa da escolha e do preço.

Dessa forma, a documentação comprova que a contratação do software “Banco de Preços” não só é a única solução viável devido à exclusividade e funcionalidades únicas, mas também que seu preço está em total alinhamento com os valores praticados em contratações anteriores por outros órgãos públicos, cumprindo integralmente os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

No âmbito da contratação da plataforma Banco de Preços por meio da inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, é fundamental observar o cumprimento das condições de habilitação previstas na referida legislação. A inexigibilidade, nesse caso, conforme já abordado, se justifica pela inviabilidade de competição, haja vista a natureza singular do serviço ofertado e a exclusividade da empresa quanto ao fornecimento da solução tecnológica — a qual se destaca por reunir, de forma sistemática e consolidada, dados de preços praticados em contratações públicas em todo o território nacional, sendo amplamente reconhecida como ferramenta essencial para subsidiar os processos de compras governamentais com maior eficiência, transparência e economicidade, bem como para contribuir com a execução da fase interna dos processos de contratação.

Mesmo diante da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado deve atender integralmente às exigências de habilitação previstas no art. 62 da mesma norma. Essas exigências abrangem, entre outros aspectos, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. No caso específico da empresa Negócios Públicos, espera-se a apresentação de documentação que comprove sua regularidade perante os órgãos tributários federais, estaduais e municipais, certidões que atestem a inexistência de débitos trabalhistas, bem como atos constitutivos atualizados que demonstrem a legitimidade da empresa para exercer a atividade contratada. Adicionalmente, a qualificação técnica pode ser verificada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública que já utilizam a plataforma Banco de Preços, demonstrando a efetiva prestação do serviço e a satisfação dos usuários.

Portanto, ainda que a contratação da plataforma ocorra sem a realização de procedimento competitivo, em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição, o cumprimento das condições de habilitação permanece obrigatório, constituindo etapa essencial para assegurar a legalidade, a idoneidade do contratado e a segurança jurídica do processo administrativo. O rigor na verificação dessas condições reforça a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública e assegura que a contratação atenda ao interesse público de forma ética e transparente.

No caso em questão, a empresa Negócios Públicos apresentou a seguinte documentação:

- 8ª Alteração ao Contrato Social;
- Documento de identificação do Sócio-Administrador;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitido pela Secretária da Fazenda do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pela Prefeitura de São José dos Pinhais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa falência e concordata emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Certidão de exclusividade apresentada pela Associação Brasileira de Empresas de Software;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Diante da apresentação da documentação supracitada, verifica-se que a empresa Negócios Públicos atende aos requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação para sua devida contratação, demonstrando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como sua qualificação técnica e a condição de exclusividade atestada por entidade competente. Assim, considerando o cumprimento das exigências previstas em lei, conclui-se pelo atendimento das condições de habilitação da empresa.

Aracaju/SE, 30 de setembro 2025.

Josiane de Oliveira Costa
Agente de Contratação

Adriana da Silva Santos
Coordenadora de Licitações e Contratos